



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.386, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT a “Semana Municipal da Promoção à Saúde - Conscientização e Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Sorriso dentro do calendário oficial de aniversário do município deve incluir a “Semana Municipal da Promoção à Saúde - Conscientização e Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)” como prática ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) junto à comunidade local.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como prática de fortalecimento ações exitosas desenvolvidas por integrantes de equipes de saúde e com envolvimento da comunidade, assim como, os de natureza intersetorial e/ou de transversalidade;

Art. 2º De acordo com o Art. 2º, §1 da Portaria GM/MS nº 2436, de 21 de setembro de 2017 onde estabeleceu que “a Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede”, ficando sob sua competência a presente atividade em calendário;

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar e dar garantia da plena aplicação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Arquivado no JOEM-MT/AMM
19/06/23
Publicação nº 425 Pág. 498